



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO ARALDO TODESCO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 124/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre demissão, de servidor público municipal".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Demitir nesta data, por pedido de dispensa, o servidor público

municipal, DOUGLAS ANDERSON DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1908, do emprego efetivo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"  
EM 19 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI  
Diretora da Divisão de Administração

##### PORTARIA Nº 125/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre extinção de Contrato de trabalho, de servidora pública municipal".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto, por término de Contrato de trabalho por tempo determinado, do emprego de Auxiliar de desenvolvimento infantil, o vínculo empregatício com a servidora JESSIE RAIANE DE GOES DOMINGUES

CONTENTE, matrícula nº 1915.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"  
EM 19 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI  
Diretora da Divisão de Administração

# DENGUE MATA

**DENGUE?**  
AQUI NÃO!

ALÉM DA DENGUE,  
O Aedes Aegypti TRANSMITE AS  
DOENÇAS ZIKA E CHIKUNGUNYA

**PREVENIR É UMA  
RESPONSABILIDADE  
DE TODOS.**



**PREFEITURA DE  
TAPIRAÍ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Lave semanalmente, com escova, a parte interna dos tanques utilizados para armazenar água.

Guarde pneus velhos e outros objetos que possam acumular água em locais secos e abrigados da chuva.

Bloqueie o cano de sustentação da antena parabólica para que não acumule água em seu interior.

Mantenha a caixa d'água com a tampa completamente vedada.

Retire a água acumulada na laje.

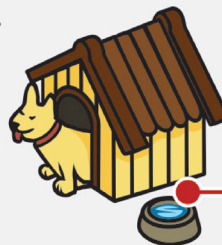
Mantenha as calhas para água da chuva desentupidas.



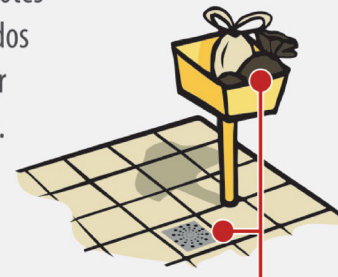
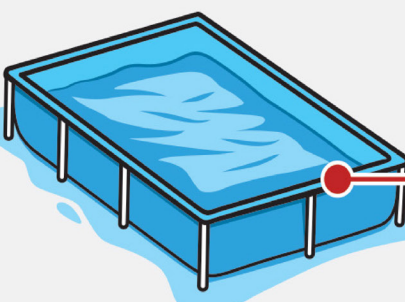
Troque, semanalmente, a água dos vasos com plantas aquáticas e lave a parte interna do vaso com escova.

Evite usar pratos nos vasos de plantas. Se usar, coloque areia até a borda.

Lave, com escova, os potes de comida e de água dos animais uma vez por semana, no mínimo.



Trate a água de piscinas com cloro e limpe-as uma vez por semana. Utilizar uma capa como cobertura não impede os focos do mosquito.



Coloque latas, tampas de garrafas, cascas de ovos e outras embalagens vazias em sacos plásticos bem fechados antes de descartá-los. Mantenha-os fora do alcance de animais até o recolhimento. Mantenha os ralos vedados e desentupidos.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

### RESOLUÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



### RESOLUÇÃO SME N.º 08 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a organização curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, contemplando a Educação Digital e Midiática, as competências da BNCC Computação e a Educação Política e Direitos da Cidadania, e aprova as matrizes curriculares e o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí/SP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a organização curricular da Educação Básica com fundamento nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Currículo Paulista e nas metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância da formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino, com vistas à garantia do direito à educação, à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento pleno dos estudantes, em consonância com os princípios da Educação Integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso V, alínea “e”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de recomposição das aprendizagens, especialmente quanto à necessidade de diagnóstico, reorganização curricular, mediações pedagógicas, acompanhamento contínuo e intervenção tempestiva para assegurar a progressão das aprendizagens dos estudantes;

**CONSIDERANDO** o disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 34 da Lei nº 9.394/96, que diz que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral do governo federal e a Portaria nº. 1495, de 02 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.351 de 19 de janeiro de 2024, que institui o Programa Escola em Tempo Integral - PETI, na rede municipal de ensino de Tapiraí;

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapirái

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapirái, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapirái • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações posteriores, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e suas diretrizes, objetivos, metas e estratégias aplicáveis à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Integral em Tempo Integral e à Educação Digital;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência e da garantia do direito à educação com padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares na organização da rotina escolar e curricular, aplicando-se a todas as etapas da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, de forma expressa, sistematizada e juridicamente adequada, a organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Tapirái/SP, de modo a contemplar a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil e, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a sua articulação com as competências da BNCC Computação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º-B do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei Federal nº 15.468, de 13 de julho de 2026, que inclui a Educação Política e Direitos da Cidadania como componente curricular obrigatório da Educação Básica, no âmbito do estudo da realidade social e política;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que disciplinam o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e disciplina a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí/SP, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, contemplando a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada, as atividades complementares, a Educação Digital e Midiática, as competências e habilidades correlatas à BNCC Computação e a Educação Política e Direitos da Cidadania; aprova as matrizes curriculares constantes dos Anexos I, II e III; estabelece orientações gerais para a elaboração dos planos de ensino, na forma do Anexo IV; e aprova o Referencial Curricular constante do Anexo V.
- § 1º Para os fins desta Resolução, considera-se Matriz Curricular o instrumento de organização pedagógica que define os componentes curriculares, a parte diversificada, as atividades complementares, a distribuição da carga horária e as experiências formativas asseguradas aos estudantes ao longo da jornada escolar, com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
- § 2º A organização curricular prevista nesta Resolução deverá assegurar, de forma gradual, contínua e articulada, a consolidação da Educação Integral, promovendo o acesso, a permanência, a melhoria da qualidade do ensino, o respeito à diversidade e a ampliação dos tempos, espaços, oportunidades e experiências de aprendizagem, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e com as finalidades do Programa Escola em Tempo Integral – PETI.
- § 3º O Programa Escola em Tempo Integral – PETI será operacionalizado por meio da oferta de jornada ampliada, orientada pela perspectiva da Educação Integral, mediante processos educativos que promovam o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões, inclusive intelectual, física, emocional, social e cultural, articulando tempos, espaços, saberes e vivências dentro e fora da escola, com enriquecimento curricular por meio de atividades complementares integradas à jornada ampliada.
- § 4º A organização curricular da rede municipal deverá contemplar, de forma expressa, integrada e compatível com cada etapa de ensino, a Educação Digital e Midiática, observando o uso crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias digitais, e, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, sua articulação com as competências e habilidades correlatas à BNCC Computação, em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.
- § 5º Na Educação Infantil, a abordagem da Educação Digital e Midiática deverá ocorrer de forma transversal, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências e às práticas pedagógicas da etapa, respeitada a especificidade do trabalho educativo com as crianças e vedada qualquer compreensão reducionista que a confunda com mera exposição a dispositivos digitais.
- § 6º Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional, às relações étnico-raciais, à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, à Educação Ambiental, à Educação para o Trânsito e aos demais temas contemporâneos transversais previstos na legislação deverão ser desenvolvidos de forma transversal e transdisciplinar em todas as etapas, componentes curriculares e atividades previstas nesta Resolução.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACAA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- § 7º A Educação Política e Direitos da Cidadania, componente curricular obrigatório no âmbito do estudo da realidade social e política, será desenvolvida de forma transversal, contínua, intencional, interdisciplinar e progressiva:
- I. na Educação Infantil, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações, às brincadeiras e às práticas pedagógicas próprias da etapa; e
  - II. no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, integrada especialmente aos componentes curriculares de História e Geografia e articulada aos demais componentes curriculares e atividades formativas.
- § 8º A Educação Digital e Midiática e a Educação Política e Direitos da Cidadania observarão os fundamentos, objetivos, eixos, orientações metodológicas, formas de acompanhamento e progressão das aprendizagens estabelecidos no Referencial Curricular constante do Anexo V desta Resolução.
- Art. 2º As matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí, destinadas ao cumprimento do Currículo Paulista, à organização pedagógica das unidades escolares e à correspondente alocação dos profissionais da educação, ficam estruturadas na seguinte conformidade:
- I. Anexo I: Educação Infantil – Creche, correspondente à etapa de 0 (zero) a 3 (três) anos;
  - II. Anexo II: Educação Infantil – Pré-Escola, correspondente à etapa de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;
  - III. Anexo III: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, correspondente ao 1º ao 5º ano;
  - IV. Anexo IV: Orientações para Elaboração dos Planos de Ensino; e
  - V. Anexo V: Referencial Curricular da Educação Digital e Midiática e da Educação Política e Direitos da Cidadania.
- § 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade, devendo observar processos de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental.
- § 2º O Ensino Fundamental – Anos Iniciais, compreendendo do 1º ao 5º ano, com ingresso a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- a) o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
  - b) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
  - c) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- d) o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- § 3º O cumprimento das matrizes curriculares constantes dos Anexos I, II e III, abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e as atividades complementares, observará, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais, na seguinte conformidade:
- a) na Educação Infantil – Creche, a carga horária diária será de 10 (dez) horas, das 7 (sete) às 17 (dezesete) horas, totalizando, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos, 2.000 (duas mil) horas anuais;
- b) na Educação Infantil – Pré-Escola, a carga horária diária será de 7 (sete) horas, das 8 (oito) às 15 (quinze) horas, distribuídas em horas-aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais;
- c) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, a carga horária diária será de 7 (sete) horas, das 8 (oito) às 15 (quinze) horas, distribuídas em horas-aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais.
- § 4º A distribuição da carga horária prevista nas matrizes curriculares observará o Calendário Escolar anual, a ser elaborado pelas unidades escolares e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º As matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí serão organizadas por etapas e agrupamentos, observadas as disposições desta Resolução e dos respectivos anexos.
- § 1º A Educação Infantil compreenderá:
- I. A Creche, destinada às crianças de até 3 (três) anos, conforme Anexo I, organizada nos seguintes agrupamentos:
- a) Berçário I, com matrícula a partir de 4 (quatro) meses de idade, correspondendo, nos termos do Currículo Paulista, ao agrupamento de bebês;
- b) Berçário II, com matrícula a partir de 1 (um) ano completo até 31 de março do ano vigente, correspondendo, nos termos do Currículo Paulista, ao agrupamento de bebês;
- c) Maternal I, com matrícula a partir de 2 (dois) anos completos até 31 de março do ano vigente, correspondendo, nos termos do Currículo Paulista, ao agrupamento de crianças bem pequenas; e
- d) Maternal II, com matrícula a partir de 3 (três) anos completos até 31 de março do ano vigente, correspondendo, nos termos do Currículo Paulista, ao agrupamento de crianças bem pequenas;
- II. A Pré-Escola, destinada às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, conforme Anexo II, organizada nos seguintes agrupamentos:

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- a) Fase I, com matrícula a partir de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano vigente, correspondendo, nos termos do Currículo Paulista, ao agrupamento de crianças pequenas; e
- b) Fase II, com matrícula a partir de 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano vigente, correspondendo, nos termos do Currículo Paulista, ao agrupamento de crianças pequenas.

§ 2º O Ensino Fundamental – Anos Iniciais corresponderá ao 1º ao 5º ano, com matrícula a partir de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano vigente, conforme Anexo III.

#### CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A matriz curricular da Educação Infantil, na etapa Creche, destinada às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme descrita no Anexo I, contemplará os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Currículo Paulista, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§ 1º A organização curricular da Creche observará os seguintes campos de experiências, articulados à proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino:

- I. O Eu, o Outro e o Nós;
- II. Corpo, Gestos e Movimentos;
- III. Traços, Sons, Cores e Formas;
- IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; e
- V. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§ 2º A execução da matriz curricular da Creche ocorrerá em jornada de 50 (cinquenta) horas semanais, distribuídas em 10 (dez) horas diárias, destinadas ao desenvolvimento das experiências educativas próprias da etapa, incluídos os períodos de cuidados essenciais, higiene, alimentação e descanso, totalizando 2.000 (duas mil) horas anuais, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 3º Na Educação Infantil – Creche, a Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências e às práticas pedagógicas da etapa, respeitada a especificidade do trabalho educativo com as crianças, vedada sua redução ao uso instrumental, precoce ou meramente expositivo de dispositivos digitais.

§ 4º Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional e aos demais temas contemporâneos transversais previstos na legislação, bem como a Educação Política e Direitos da Cidadania, serão desenvolvidos de forma integrada e transversal nas atividades curriculares da etapa, por meio de experiências relacionadas à convivência, à participação, à escuta, ao respeito às diferenças, à construção coletiva de

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



regras, ao cuidado com o bem comum e ao pertencimento à comunidade, observada a Parte II do Anexo V.

§ 5º Poderão ser desenvolvidos projetos específicos, regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de qualificar o trabalho pedagógico desenvolvido nos campos de experiências e enriquecer as vivências educativas da etapa.

Art. 5º A matriz curricular da Educação Infantil, na etapa Pré-Escola, destinada às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, conforme descrita no Anexo II, contemplará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Currículo Paulista, bem como a parte diversificada, organizada de forma articulada à proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e aos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral – PETI.

§ 1º A organização curricular da Pré-Escola observará os seguintes campos de experiências.

- I. O Eu, o Outro e o Nós;
- II. Corpo, Gestos e Movimentos;
- III. Traços, Sons, Cores e Formas;
- IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; e
- V. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§ 2º A parte diversificada da Pré-Escola será articulada à Base Nacional Comum Curricular, com centralidade nas interações e nas brincadeiras, e compreenderá vivências e atividades complementares desenvolvidas ao longo da jornada ampliada, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.

§ 3º As atividades complementares de que trata o § 2º compreendem:

- I. Brincadeiras e Canções – Vivências Musicais;
- II. Brincadeiras e Jogos Corporais – Capoeira;
- III. Brincadeiras e Faz de Conta – Imaginar, Brincar e Conviver;
- IV. Vivências Culturais, Artes e Dança – Dança; e
- V. Vivências Culturais e Teatro – Teatro.

§ 4º A execução da matriz curricular da Pré-Escola compreenderá 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais destinadas ao desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular e 15 (quinze) horas-aula semanais, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, destinadas às vivências da parte diversificada e às atividades complementares, além de 1 (uma) hora diária destinada aos momentos de higiene, alimentação e descanso, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 5º Na Educação Infantil – Pré-Escola, a Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal, intencional e adequada à faixa etária, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações, às brincadeiras e às práticas pedagógicas da etapa, observadas as diretrizes nacionais vigentes e vedada sua redução ao uso instrumental ou meramente expositivo de dispositivos digitais.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047

Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACAA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- § 6º Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional e aos demais temas contemporâneos transversais previstos na legislação, bem como a Educação Política e Direitos da Cidadania, serão desenvolvidos de forma integrada e transversal nas atividades curriculares da etapa, mediante experiências de convivência democrática, participação, escuta, diálogo, respeito às diferenças, reconhecimento de direitos e responsabilidades, construção coletiva de regras, escolhas coletivas e cuidado com o bem comum, observada a Parte II do Anexo V.
- § 7º Poderão ser desenvolvidos projetos específicos, regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de qualificar o trabalho pedagógico desenvolvido nos campos de experiências e enriquecer as vivências educativas da etapa.

### CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS

- Art. 6º A matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, correspondente ao 1º ao 5º ano, será organizada por áreas do conhecimento e compreenderá a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e as atividades complementares do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, na forma do Anexo III.
- § 1º O desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada observará carga horária de 30 (trinta) horas-aula semanais, distribuídas em 6 (seis) horas-aula diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, sendo 29 (vinte e nove) horas-aula semanais destinadas à Base Nacional Comum Curricular e 1 (uma) hora-aula semanal destinada à parte diversificada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas-aula anuais, correspondentes a 900 (novecentas) horas anuais, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos.
- § 2º As atividades complementares do PETI observarão carga horária de 10 (dez) horas-aula semanais, distribuídas em 2 (duas) horas-aula diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 400 (quatrocentas) horas-aula anuais, correspondentes a 300 (trezentas) horas anuais.
- § 3º A jornada escolar diária dos estudantes atendidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PETI será de 7 (sete) horas, compreendendo o desenvolvimento das atividades curriculares previstas nesta Resolução e os tempos escolares necessários à organização da rotina pedagógica e do atendimento integral dos estudantes.
- § 4º O cumprimento da matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais abrangerá 1.600 (mil e seiscentas) horas-aula anuais, equivalentes a 1.200 (mil e duzentas) horas-relógio, sendo 900 (novecentas) horas destinadas à Base Nacional Comum Curricular e à parte diversificada e 300 (trezentas) horas destinadas às atividades complementares do PETI, acrescidas de 200 (duzentas) horas anuais destinadas à alimentação, à higiene, ao acolhimento, ao descanso e à organização da rotina escolar, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais de permanência do estudante.
- § 5º Os períodos destinados à alimentação, à higiene, ao acolhimento e à organização da rotina escolar integram a permanência diária do estudante na unidade escolar, observado

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapirái

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapirái, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapirái • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



o disposto no projeto pedagógico da escola, sem prejuízo do cumprimento da carga horária anual mínima prevista na legislação educacional.

Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será organizada pelas áreas do conhecimento e respectivos componentes curriculares, na seguinte conformidade:

- I. Área de Linguagens, composta pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
- II. Área de Matemática, composta pelo componente curricular Matemática;
- III. Área de Ciências da Natureza, composta pelo componente curricular Ciências;
- IV. Área de Ciências Humanas, composta pelos componentes curriculares História e Geografia; e
- V. Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa ao estudante, observado o disposto na matriz curricular constante do Anexo III.

§ 1º Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, exceto Arte, Educação Física e Língua Inglesa, serão ministrados por Professor de Educação Básica I, com formação compatível para atuação na etapa, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Língua Inglesa serão ministrados por professores com habilitação específica, durante o horário regular de funcionamento da turma.

§ 3º Na hipótese de ausência do professor especialista, a unidade escolar adotará as providências administrativas e pedagógicas cabíveis para assegurar o atendimento aos estudantes e a continuidade do trabalho escolar, observada a legislação aplicável.

§ 4º Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos componentes curriculares deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Paulista e à proposta pedagógica da rede municipal.

§ 5º Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional, à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, à Educação Ambiental, à Educação para o Trânsito e aos demais temas contemporâneos transversais previstos na legislação deverão ser desenvolvidos de forma transversal e integrada no currículo.

§ 6º Em cumprimento ao art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas Brasileiros deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte, literatura e história brasileiras, cabendo às unidades escolares promover a correspondente adequação de suas propostas pedagógicas.

§ 7º Observando o art. 26-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá ocorrer a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental de forma transversal.

§ 8º Para atendimento ao disposto nos §§ 5º, 6º e 7º, as unidades escolares deverão assegurar:

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/784766CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapirái

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapirái, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapirái • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA"  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- I. O desenvolvimento de conteúdos e práticas pedagógicas compatíveis com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
  - II. A abordagem interdisciplinar de temas relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas Brasileiros, com ênfase em suas contribuições sociais, econômicas, políticas e culturais para a formação da sociedade brasileira;
  - III. A inclusão, nos conteúdos curriculares, de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, vivências e conquistas das mulheres nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política; e
  - IV. A realização de ações pedagógicas e culturais ao longo do ano letivo, inclusive no contexto do calendário escolar, voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, da igualdade de gênero e do respeito aos direitos humanos.
- Art. 8º A parte diversificada da matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais compreenderá o componente curricular de Educação Digital e Midiática, com a finalidade de promover o letramento digital, a educação midiática, a cidadania digital e o desenvolvimento progressivo de conhecimentos, habilidades e práticas relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias digitais de informação e comunicação.
- § 1º O componente curricular de Educação Digital e Midiática será desenvolvido de forma articulada à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Paulista, à BNCC Computação, às diretrizes nacionais vigentes sobre educação digital e midiática e à proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
- § 2º O desenvolvimento do componente curricular de que trata o caput deverá propiciar aos estudantes, de forma progressiva e adequada à etapa de ensino:
- I. A compreensão do papel das tecnologias digitais na vida cotidiana, escolar e social;
  - II. O uso crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias digitais de informação e comunicação;
  - III. A leitura crítica de informações, imagens, vídeos, mídias, jogos, plataformas e conteúdos digitais;
  - IV. A comunicação, o acesso, a seleção, a análise, a organização e o compartilhamento responsável de informações;
  - V. O desenvolvimento de noções iniciais de pensamento computacional, incluindo sequências, padrões, decomposição de problemas, organização de informações, comandos e algoritmos simples;
  - VI. A produção autoral, colaborativa e criativa, com ou sem uso de dispositivos digitais, conforme as condições da unidade escolar e a finalidade pedagógica da atividade;
  - VII. A proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais próprios e de terceiros; e
  - VIII. A prevenção ao uso inadequado de telas, à exposição indevida de imagem, ao cyberbullying, à desinformação e a outras situações de risco relacionadas aos ambientes digitais.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/784766CACA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- § 3º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais deverá ocorrer de forma pedagógica, intencional, equilibrada, supervisionada e adequada ao desenvolvimento dos estudantes, não se confundindo com uso livre, recreativo ou desassistido de telas.
- § 4º O plano de ensino do componente Educação Digital e Midiática deverá observar os fundamentos, objetivos, eixos, competências, habilidades, progressão das aprendizagens, orientações metodológicas e formas de acompanhamento constantes da Parte I do Referencial Curricular, na forma do Anexo V desta Resolução.
- § 5º O componente Educação Digital e Midiática será desenvolvido pelo professor regente da turma, observado o planejamento pedagógico da unidade escolar, as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as ações de apoio técnico-pedagógico e formação continuada disponibilizadas pela rede municipal.
- Art. 9º A Educação Política e Direitos da Cidadania, componente curricular obrigatório da Educação Básica no âmbito do estudo da realidade social e política, será desenvolvida na Rede Municipal de Ensino mediante abordagem transversal, contínua, intencional, interdisciplinar e progressiva, observada a Parte II do Referencial Curricular constante do Anexo V.
- § 1º Na Educação Infantil, o componente será integrado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações, às brincadeiras e às práticas pedagógicas próprias da etapa, sem organização disciplinar ou atribuição de carga horária autônoma.
- § 2º No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o componente será desenvolvido especialmente no âmbito de História e Geografia, articulado a Língua Portuguesa, Arte, Educação Digital e Midiática, Projeto Convivência e aos demais componentes e atividades formativas, conforme a pertinência pedagógica.
- § 3º A abordagem transversal não implicará atribuição de carga horária autônoma, mas deverá ser expressamente contemplada nos planos de ensino, nos planejamentos periódicos, nos registros pedagógicos, nos projetos interdisciplinares e nos instrumentos de acompanhamento das aprendizagens.
- § 4º O desenvolvimento do componente deverá respeitar o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a liberdade de aprender e ensinar, a diversidade, a dignidade humana e os princípios democráticos, sendo vedada sua utilização para propaganda político-partidária ou eleitoral, promoção pessoal de agentes públicos, indução de preferências eleitorais ou imposição de posicionamentos político-partidários.
- Art. 10. As atividades complementares desenvolvidas no período complementar da jornada ampliada, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, destinam-se ao enriquecimento curricular dos estudantes e compreenderão os seguintes componentes e respectivas práticas, conforme matriz curricular constante do Anexo III:
- Corpo, Dança e Movimento;
  - Esporte, Saúde e Bem-Estar, contemplando Capoeira, Futebol e Atividades Olímpicas;
  - Linguagens Artísticas – Musicalização, contemplando Teatro e Musicalização; e

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapirái

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapirái, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapirái • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



#### IV. Projeto Convivência.

- Art. 11. As atividades complementares da jornada ampliada deverão ser desenvolvidas de forma articulada e complementar à Base Nacional Comum Curricular e à parte diversificada, com a finalidade de promover ampliação, aprofundamento e diversificação das experiências de aprendizagem dos estudantes.
- § 1º A atividade complementar Corpo, Dança e Movimento deverá promover o conhecimento e a expressão corporal, utilizando a dança, o movimento, a coordenação motora, a percepção corporal e as práticas expressivas como formas de linguagem, criação, socialização e valorização das diferentes culturas.
- § 2º A atividade complementar Esporte, Saúde e Bem-Estar deverá desenvolver práticas corporais, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, contemplando Capoeira, Futebol e Atividades Olímpicas, conforme a organização prevista na matriz curricular, com vistas à cooperação, à disciplina, ao respeito às regras, à convivência e à valorização da cultura corporal do movimento.
- § 3º A atividade complementar Linguagens Artísticas – Musicalização deverá promover a ampliação do repertório cultural e artístico dos estudantes, contemplando práticas de Teatro e Musicalização, com foco na expressão, criatividade, sensibilidade estética, escuta ativa, comunicação, produção artística e participação coletiva.
- § 4º A atividade complementar Projeto Convivência deverá promover o desenvolvimento da aprendizagem socioemocional, da autorregulação, da empatia, do diálogo, da cooperação e da resolução de conflitos, contribuindo para o fortalecimento das competências socioemocionais e para a melhoria das relações interpessoais no ambiente escolar.
- § 5º As atividades complementares deverão observar a distribuição de carga horária prevista no Anexo III, podendo a Secretaria Municipal de Educação expedir orientações complementares quanto à organização, planejamento, acompanhamento e registros pedagógicos.
- § 6º Os planos de ensino das atividades complementares deverão observar as orientações gerais constantes do Anexo IV desta Resolução.
- § 7º As atividades complementares do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, sem prejuízo de sua natureza formativa, cultural, artística, corporal, esportiva, socioemocional e de ampliação das experiências educativas, poderão contribuir para a recomposição das aprendizagens, mediante práticas integradas de leitura, oralidade, expressão, raciocínio lógico, resolução de problemas, convivência, participação, autoria e acompanhamento pedagógico dos estudantes.
- Art. 12. A avaliação do desempenho escolar nas atividades complementares da jornada ampliada será contínua, cumulativa e processual, centrada no acompanhamento das aprendizagens, das potencialidades e das dificuldades manifestadas pelos estudantes ao longo do processo educativo.
- § 1º A avaliação de que trata o caput deverá considerar o estudante em sua integralidade e poderá utilizar diferentes instrumentos de registro e acompanhamento, inclusive fichas

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



descritivas, relatórios, produções dos estudantes e portfólios, de modo a evidenciar avanços, necessidades de intervenção pedagógica, desenvolvimento da autonomia e consolidação de competências compatíveis com a formação integral.

§ 2º Os critérios de acompanhamento e avaliação deverão estar previstos nos respectivos planos de ensino, observadas as orientações constantes do Anexo IV desta Resolução e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Para a atribuição das atividades complementares previstas na matriz curricular da jornada ampliada, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de formação dos profissionais que atuarão no Programa Escola em Tempo Integral – PETI:

- I. Corpo, Dança e Movimento: Ensino Médio, na modalidade normal, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Física;
- II. Esporte, Saúde e Bem-Estar: Ensino Médio, na modalidade normal, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Física, observada, sempre que possível, a experiência ou formação complementar compatível com a prática a ser desenvolvida;
- III. Linguagens Artísticas – Musicalização: Ensino Médio, na modalidade normal, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura em Arte ou formação compatível com a linguagem artística a ser desenvolvida; e
- IV. Projeto Convivência: Ensino Médio, na modalidade normal, ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 1º Poderão participar das atividades do PETI estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura, exclusivamente na condição de estagiários ou monitores, mediante termo de compromisso, plano de atividades e supervisão de profissional habilitado, vedada a substituição do professor responsável ou o exercício autônomo da docência.

§ 2º A experiência comprovada na atividade complementar pretendida poderá ser considerada como critério complementar de classificação ou seleção, na forma prevista em edital, observados os requisitos mínimos de formação exigidos pela legislação aplicável e preservada a qualidade do atendimento educacional.

Art. 14. O Programa Escola em Tempo Integral – PETI possui caráter de política pública municipal vinculada à ampliação do atendimento educacional na perspectiva da educação integral, observadas as condições administrativas, pedagógicas e financeiras de sua implementação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação realizará, quando necessário, processos de seleção regulamentados por edital específico para atuação nas atividades complementares e demais frentes vinculadas ao PETI, em conformidade com esta Resolução e com o art. 8º da Lei nº 2.351, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 15. Os planos de ensino dos componentes curriculares, da parte diversificada e das atividades complementares, bem como o planejamento da abordagem transversal da Educação Política e Direitos da Cidadania, deverão ser elaborados pelas unidades escolares e pelos respectivos profissionais, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, observando a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Paulista, as matrizes curriculares constantes dos Anexos I, II e III, as orientações gerais constantes do Anexo

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047

Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA” Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



IV, o Referencial Curricular constante do Anexo V e as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

- § 1º Os planos de ensino deverão conter, no mínimo:
- I. identificação da unidade escolar, etapa, ano, turma, componente curricular, campo de experiência, atividade complementar ou componente de abordagem transversal;
  - II. carga horária semanal e anual, quando houver atribuição específica de carga horária;
  - III. Professor ou profissional responsável;
  - IV. Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
  - V. Conteúdos, saberes, experiências ou eixos de trabalho;
  - VI. Habilidades, competências ou expectativas de aprendizagem, quando aplicáveis;
  - VII. Estratégias metodológicas;
  - VIII. Recursos pedagógicos;
  - IX. Formas de registro e acompanhamento;
  - X. Critérios de avaliação;
  - XI. Estratégias de acompanhamento, recuperação, recomposição ou intervenção pedagógica, quando cabíveis;
  - XII. Articulação com os temas contemporâneos transversais, quando pertinente.
- § 2º O planejamento da Educação Política e Direitos da Cidadania deverá ser consolidado em quadro ou roteiro de integração transversal, anual ou bimestral, contendo, no mínimo:
- I. objetivos de aprendizagem por etapa ou ano de escolaridade;
  - II. componentes curriculares e atividades responsáveis pela abordagem;
  - III. conteúdos, experiências e práticas previstas;
  - IV. período de realização;
  - V. profissionais envolvidos;
  - VI. estratégias metodológicas; e
  - VII. formas de registro, acompanhamento e avaliação.
- § 3º Nas atividades complementares do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, os planos de ensino deverão explicitar a articulação com a formação integral dos estudantes, o desenvolvimento das competências socioemocionais, a ampliação do repertório cultural, artístico, corporal e esportivo, bem como os registros de acompanhamento das aprendizagens.
- § 4º Os planos de ensino deverão contemplar, quando necessárias, as estratégias de apoio pedagógico, recuperação e recomposição das aprendizagens previstas no Capítulo V desta Resolução.
- § 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares, roteiros, instrumentos de acompanhamento e modelos padronizados para subsidiar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação dos planos de ensino.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



### CAPÍTULO IV

#### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 16. A Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, será assegurada, no âmbito da organização curricular disciplinada por esta Resolução, aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Aos estudantes que integram o público da Educação Especial serão asseguradas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem nas classes comuns, com a oferta dos recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis, estratégias pedagógicas e apoios necessários, observadas suas características e necessidades educacionais.

§ 2º As matrizes curriculares, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os referenciais curriculares previstos nesta Resolução aplicam-se aos estudantes que integram o público da Educação Especial, asseguradas as medidas de acessibilidade e individualização necessárias à participação e à aprendizagem.

Art. 17. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado em caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, não substituindo a matrícula, a frequência e a participação na classe comum.

Parágrafo único. A organização, a oferta, o planejamento, os registros, os instrumentos pedagógicos individualizados, a articulação entre o ensino comum e o AEE, a atuação dos profissionais e os demais procedimentos relativos à Educação Especial serão disciplinados em normativa específica da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

### CAPÍTULO V

#### DO APOIO PEDAGÓGICO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 18. Aos estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, bem como àqueles que apresentem dificuldades de aprendizagem, defasagens, baixo rendimento ou necessidades específicas de apoio pedagógico, serão assegurados acompanhamento contínuo e intervenções educacionais adequadas às necessidades identificadas.

§ 1º O acompanhamento de que trata o caput compreenderá, conforme a necessidade do estudante:

- I. identificação pedagógica das dificuldades e necessidades de aprendizagem;
- II. utilização de estratégias metodológicas e recursos pedagógicos diferenciados;
- III. acompanhamento e registro contínuo do desenvolvimento e das aprendizagens;
- IV. articulação com a família; e
- V. encaminhamento e articulação com os serviços de saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção, quando necessários.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- § 2º A existência de dificuldade de aprendizagem, dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem não caracteriza, por si só, o estudante como integrante do público da Educação Especial nem implica seu encaminhamento automático ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.
- § 3º As ações desenvolvidas pela unidade escolar terão natureza pedagógica, não competindo aos profissionais da educação realizar diagnóstico clínico ou substituir o atendimento terapêutico ou especializado próprio dos serviços de saúde.
- Art. 19. A recuperação e a recomposição das aprendizagens serão desenvolvidas de forma contínua, planejada e articulada ao currículo, com fundamento na avaliação diagnóstica e formativa, no acompanhamento das aprendizagens e na identificação das habilidades e conhecimentos ainda não consolidados.
- § 1º As ações poderão compreender retomada e priorização de aprendizagens essenciais, reorganização do planejamento, diversificação de estratégias, intervenções individuais ou coletivas, utilização de diferentes recursos pedagógicos e acompanhamento sistemático dos resultados.
- § 2º Os estudos de recuperação serão ofertados, preferencialmente, de forma paralela ao período letivo, sem prejuízo de outras estratégias definidas pela rede municipal e pelas unidades escolares.
- § 3º A política, os critérios, os procedimentos, os instrumentos de diagnóstico, as formas de registro, as responsabilidades dos profissionais e a organização das ações de apoio pedagógico, recuperação e recomposição das aprendizagens serão disciplinados em normativa específica da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20. As matrizes curriculares constantes dos Anexos I, II e III, as orientações gerais constantes do Anexo IV e o Referencial Curricular constante do Anexo V, partes integrantes desta Resolução, deverão ser adotados por todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí/SP a partir de sua publicação.
- Parágrafo único. As adequações relativas ao ano letivo de 2026 serão implementadas prospectivamente, a partir da publicação desta Resolução, preservados os atos escolares regularmente praticados, os registros efetuados e a carga horária cumprida anteriormente.
- Art. 21. Os Projetos Político-Pedagógicos, os Regimentos Escolares e os demais documentos institucionais das unidades escolares que contenham disposições relativas à organização curricular deverão ser revistos e adequados ao disposto nesta Resolução.
- Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, orientações pedagógicas e instruções operacionais que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução, inclusive quanto à elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ensino.
- Art. 23. Fica expressamente revogada a Resolução SME nº 004, de 13 de maio de 2024.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA**  
Data : 19/08/2026 16:19:17  
CPF:\*\*\*-\*\*-898-88

**MARCELO JOSÉ CAMPOS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>



Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

### ANEXOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



### ANEXO I MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (0 A 3 ANOS)

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EIXOS                        | DIREITOS DE APRENDIZAGEM                                         | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS                                  | DIMENSÕES DA EXPERIÊNCIA | CRECHE (0 A 3 ANOS) |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  |                                                         |                          | BI                  | BII  | MI   | MII  |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Interações e Brincadeiras    | Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se | O Eu, o Outro e o Nós                                   | Identidade e Autonomia   | 50                  | 50   | 50   | 50   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  | Corpo, Gestos e Movimentos                              | Movimento e Música       |                     |      |      |      |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  | Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação                   | Linguagem Oral e Escrita |                     |      |      |      |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  | Traços, Sons, Cores e Formas                            | Artes Visuais            |                     |      |      |      |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  | Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações | Natureza e Sociedade     |                     |      |      |      |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CARGA HORÁRIA DIÁRIA         |                                                                  |                                                         |                          |                     | 10   | 10   | 10   | 10   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CARGA HORÁRIA SEMANAL        |                                                                  |                                                         |                          |                     | 50   | 50   | 50   | 50   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL |                                                                  |                                                         |                          |                     | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| 1 - Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional e aos demais temas contemporâneos transversais previstos na legislação deverão ser desenvolvidos de forma integrada e transversal nas atividades curriculares da etapa.                                                                                                                                                                                       |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| 2 - A jornada integral diária da Creche corresponderá a 10 (dez) horas, incluindo os períodos destinados aos cuidados essenciais de higiene, alimentação e descanso, integrados à rotina educativa e incluídos na carga horária diária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| 3 - Na Educação Infantil – Creche, a Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências e às práticas pedagógicas da etapa, respeitada a especificidade do trabalho educativo com as crianças.                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| 4 - A Educação Política e Direitos da Cidadania será desenvolvida de forma transversal e integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações, às brincadeiras e às práticas pedagógicas da etapa, por meio de experiências relacionadas à convivência, à participação, à escuta, ao respeito às diferenças, à construção coletiva de regras, ao cuidado com o bem comum e ao pertencimento à comunidade, conforme a Parte II do Termo de Referência Curricular constante do Anexo V da Resolução. |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, opino pela homologação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| _____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| _____<br>Supervisor de Ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| Homologo à vista do Parecer do Supervisor de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| _____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |
| _____<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                  |                                                         |                          |                     |      |      |      |      |

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



## ANEXO II MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA DE 4 A 5 ANOS – FASE I E II

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EIXOS                     | DIREITOS DE APRENDIZAGEM                                         | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS                                     | DIMENSÕES DA EXPERIÊNCIA                    | PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS) |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                                  |                                                            |                                             | FASE I                  | FASE II |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Interações e Brincadeiras | Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se | O Eu, o Outro e o Nós                                      | Identidade e Autonomia                      | 5                       | 5       |
| Corpo, Gestos e Movimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                                  | Movimento e Música                                         | 5                                           | 5                       |         |
| Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                                  | Linguagem Oral e Escrita                                   | 5                                           | 5                       |         |
| Traços, Sons, Cores e Formas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                                                  | Artes Visuais                                              | 5                                           | 5                       |         |
| Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                                  | Natureza e Sociedade                                       | 5                                           | 5                       |         |
| HORAS-AULAS SEMANAIS DA BASE NACIONAL COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                                  |                                                            | 25                                          | 25                      |         |
| HORAS-AULAS ANUAIS DA BASE NACIONAL COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                                  |                                                            | 1000                                        | 1000                    |         |
| HORAS-RELÓGIO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                                  |                                                            | 750                                         | 750                     |         |
| PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EIXOS                     | DIREITOS DE APRENDIZAGEM                                         | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS                                     | DIMENSÕES DA EXPERIÊNCIA                    | PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS) |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                                  |                                                            |                                             | FASE I                  | FASE II |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Interações e Brincadeiras | Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se | O Eu, o Outro e o Nós                                      | Brincadeiras e Canções - Vivências Musicais | 3                       | 3       |
| Corpo, Gestos e Movimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                                  | Brincadeiras e Jogos Corporais - Capoeira                  | 3                                           | 3                       |         |
| Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                                  | Brincadeiras e Faz de Conta - Imaginar, Brincar e Conviver | 3                                           | 3                       |         |
| Traços, Sons, Cores e Formas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                                                  | Vivências Culturais, Artes e Dança - Dança                 | 3                                           | 3                       |         |
| Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                                  | Vivências Culturais e Teatro - Teatro                      | 3                                           | 3                       |         |
| HORAS-AULAS SEMANAIS DA PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                                  |                                                            | 15                                          | 15                      |         |
| HORAS-AULAS ANUAIS DA PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                                  |                                                            | 600                                         | 600                     |         |
| HORAS-RELÓGIO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                                  |                                                            | 450                                         | 450                     |         |
| ATIVIDADES DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E DESCANSO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                                  |                                                            | 200                                         | 200                     |         |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL - HORA-RELÓGIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                                  |                                                            | 1400                                        | 1400                    |         |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| 1 - Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional e aos demais temas contemporâneos transversais previstos na legislação deverão ser desenvolvidos de forma integrada e transversal em todas as atividades curriculares da etapa.                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| 2 - A jornada integral diária da Pré-Escola corresponderá a 7 (sete) horas, distribuídas em 5 (cinco) horas-aula diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos para a Base Nacional Comum Curricular, 3 (três) horas-aula diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos para as atividades complementares e 1 (uma) hora diária destinada à higiene, alimentação e descanso.                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| 3 - Na Educação Infantil – Pré-Escola, a Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal, intencional e adequada à faixa etária, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações, às brincadeiras e às práticas pedagógicas da etapa.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| 4 – A Educação Política e Direitos da Cidadania será desenvolvida de forma transversal, intencional e adequada à faixa etária, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações, às brincadeiras e às práticas pedagógicas da etapa, contemplando experiências de convivência democrática, participação, escuta, diálogo, respeito às diferenças, reconhecimento de direitos e responsabilidades, construção coletiva de regras e cuidado com o bem comum, conforme a Parte II do Termo de Referência Curricular constante do Anexo V da Resolução. |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, opino pela homologação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| Supervisor de Ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| Homologo à vista do Parecer do Supervisor de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                                  |                                                            |                                             |                         |         |

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



## ANEXO III

### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |                      | ANOS/AULAS                                   |        |        |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| ÁREAS DO CONHECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPONENTES CURRICULARES            |                      | 1º Ano                                       | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano | 5º Ano |
| Linguagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Língua Portuguesa                   |                      | 8                                            | 8      | 8      | 8      | 8      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Arte                                |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Educação Física                     |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Língua Inglesa                      |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
| Matemática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Matemática                          |                      | 8                                            | 8      | 8      | 8      | 8      |
| Ciências da Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ciências                            |                      | 3                                            | 3      | 3      | 3      | 3      |
| Ciências Humanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | História                            |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Geografia                           |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
| *Ensino Religioso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Ensino Religioso                   |                      | -                                            | -      | -      | -      | -      |
| HORAS-AULAS SEMANAIS DA BASE NACIONAL COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                      | 29                                           | 29     | 29     | 29     | 29     |
| PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | **Educação Digital e Midiática      |                      | 1                                            | 1      | 1      | 1      | 1      |
| HORAS-AULAS SEMANAIS DA PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                      | 1                                            | 1      | 1      | 1      | 1      |
| HORAS-AULAS DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                      | 6                                            | 6      | 6      | 6      | 6      |
| HORAS-AULAS SEMANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                      | 30                                           | 30     | 30     | 30     | 30     |
| HORAS-AULAS ANUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                      | 1200                                         | 1200   | 1200   | 1200   | 1200   |
| HORAS-RELÓGIO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                      | 900                                          | 900    | 900    | 900    | 900    |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Corpo, Dança e Movimento            |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Esporte, Saúde e Bem-Estar          | Capoeira             | -                                            | -      | -      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     | Futebol              | -                                            | -      | 2      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     | Atividades Olímpicas | 2                                            | 2      | -      | -      | -      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Linguagens Artísticas Musicalização | Teatro               | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     | Musicalização        | 2                                            | 2      | 2      | -      | -      |
| Projeto Convivência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     | 2                    | 2                                            | 2      | 2      | 2      |        |
| HORAS-AULAS SEMANAIS DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |                      | 10                                           | 10     | 10     | 10     | 10     |
| HORAS-AULAS DIÁRIAS DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                      | 2                                            | 2      | 2      | 2      | 2      |
| HORAS-AULAS ANUAIS DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                      | 400                                          | 400    | 400    | 400    | 400    |
| HORAS-RELÓGIO ANUAL - ATIVIDADE COMPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                      | 300                                          | 300    | 300    | 300    | 300    |
| TOTAL DE HORAS-AULAS DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                      | 8                                            | 8      | 8      | 8      | 8      |
| TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                      | 40                                           | 40     | 40     | 40     | 40     |
| TOTAL DE HORAS-AULAS ANUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                      | 1600                                         | 1600   | 1600   | 1600   | 1600   |
| ATIVIDADES DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E DESCANSO - ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                      | 200                                          | 200    | 200    | 200    | 200    |
| TEMPO ANUAL TOTAL DE PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE – HORAS-RELÓGIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                      | 1400                                         | 1400   | 1400   | 1400   | 1400   |
| COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ABORDAGEM TRANSVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                      | ***Educação Política e Direitos da Cidadania |        |        |        |        |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| 1 - *Ensino Religioso - matrícula facultativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| 2 - **Educação Digital e Midiática em razão da limitação da Secretaria Escolar Digital (SED/SEDUC/SP) é nominado "Informática Educacional". Será desenvolvido de forma articulada à Base Nacional Comum Curricular, em consonância com as diretrizes nacionais vigentes, a BNCC Computação e a proposta pedagógica da rede municipal.                                                                                                           |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| 3 - ***Educação Política e Direitos da Cidadania constitui componente curricular obrigatório e será desenvolvida mediante abordagem transversal, especialmente em História e Geografia, articulada aos demais componentes curriculares e ao Projeto Convivência, conforme a Parte II do Anexo V. A abordagem transversal não dispensa planejamento, registro, acompanhamento e avaliação das aprendizagens.                                     |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| 4 - Os conteúdos e temas relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, à educação alimentar e nutricional, às relações étnico-raciais, à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, à Educação Ambiental, à Educação para o Trânsito, às perspectivas femininas e às competências socioemocionais (Projeto Convivência) serão desenvolvidos de forma transversal. |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| 5 - Jornada integral diária correspondente a 7 (sete) horas, distribuídas em 8 (oito) horas-aula de 45 (quarenta e cinco) minutos e 1 (uma) hora diária destinada à higiene, alimentação e descanso, incluída nessa carga horária.                                                                                                                                                                                                              |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, opino pela homologação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| _____/_____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| Supervisor de Ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| Homologo à vista do Parecer do Supervisor de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| _____/_____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                      |                                              |        |        |        |        |

Av. Raul Leite Magalhães, 80 - Centro - CEP 18180-047

Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



## ANEXO IV ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO

### 1. Finalidade

Este Anexo orienta a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação dos planos de ensino dos componentes curriculares, dos campos de experiências da Educação Infantil, da parte diversificada, das atividades complementares e dos componentes desenvolvidos mediante abordagem transversal, previstos nas matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí/SP.

Os planos de ensino deverão assegurar coerência com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista, as matrizes curriculares homologadas, a proposta pedagógica da unidade escolar, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Referencial Curricular constante do Anexo V desta Resolução.

### 2. Estrutura mínima do plano de ensino

Os planos de ensino deverão conter, no mínimo:

- I. identificação da unidade escolar, etapa, ano ou agrupamento, turma e período;
- II. identificação do componente curricular, campo de experiência, atividade complementar ou abordagem transversal;
- III. carga horária semanal e anual, quando houver atribuição específica de carga horária;
- IV. professor ou profissional responsável;
- V. objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- VI. conteúdos, experiências, práticas ou eixos de trabalho;
- VII. habilidades, competências ou expectativas de aprendizagem, quando aplicáveis;
- VIII. estratégias metodológicas;
- IX. recursos pedagógicos;
- X. formas de registro, acompanhamento e avaliação;
- XI. estratégias de recuperação, recomposição ou intervenção pedagógica, quando necessárias; e
- XII. articulação com os temas contemporâneos transversais e com os referenciais específicos previstos nesta Resolução.

### 3. Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular

Os planos de ensino dos componentes curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular deverão observar as competências, habilidades, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, no Currículo Paulista e nas orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Na Educação Infantil, o planejamento deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e das brincadeiras.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o planejamento deverá observar a progressão das habilidades prevista para cada ano de escolaridade e componente curricular.

### 4. Parte Diversificada e Atividades Complementares do PETI

O plano de ensino do componente Educação Digital e Midiática deverá observar a Parte I do Referencial Curricular constante do Anexo V desta Resolução.

As atividades complementares do Programa Escola em Tempo Integral – PETI deverão ser contempladas nos respectivos planos de ensino, com base nas ementas e nos itens mínimos de trabalho indicados no quadro a seguir.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



| Atividade complementar                       | Ementa                                                                                                                                                                                                                                                                        | Itens mínimos a serem trabalhados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Corpo, Dança e Movimento</b>              | Desenvolvimento da expressão corporal, da consciência do corpo, do ritmo, da coordenação motora, da percepção espacial, da criatividade, da socialização e da valorização das manifestações da cultura corporal.                                                              | Brincadeiras de movimento; jogos rítmicos; danças individuais e coletivas; expressão corporal; circuitos motores; lateralidade, equilíbrio e coordenação; criação de sequências de movimentos; respeito ao próprio corpo e ao corpo do outro; participação coletiva.                                                                                                                          |
| <b>Esporte, Saúde e Bem-Estar</b>            | Desenvolvimento de práticas corporais, esportivas e recreativas com finalidade educativa, inclusiva, cooperativa e formativa, contemplando Capoeira, Futebol e Atividades Olímpicas, conforme a distribuição prevista na matriz curricular.                                   | Jogos cooperativos; fundamentos básicos da Capoeira, do Futebol e das Atividades Olímpicas, conforme o ano de escolaridade; brincadeiras esportivas adaptadas; coordenação, equilíbrio, lateralidade, agilidade e resistência; cuidado com o corpo e hábitos saudáveis; respeito às regras; trabalho em equipe; cooperação; superação de desafios; vivências esportivas de caráter educativo. |
| <b>Linguagens Artísticas – Musicalização</b> | Ampliação do repertório artístico e cultural dos estudantes por meio de práticas de Teatro e Musicalização, favorecendo a expressão vocal, corporal, dramática e musical, a escuta, a criatividade, a sensibilidade estética, a oralidade, a imaginação e a criação coletiva. | Jogos teatrais; dramatizações; expressão vocal e corporal; contação e encenação de histórias; escuta ativa; ritmo, pulsação e percussão corporal; exploração de sons, instrumentos e objetos sonoros; criação coletiva de cenas, músicas ou apresentações; vivências culturais; participação coletiva.                                                                                        |
| <b>Projeto Convivência</b>                   | Desenvolvimento de competências socioemocionais e fortalecimento da convivência democrática no ambiente escolar, com foco em empatia, cooperação, autorregulação, responsabilidade, respeito, diálogo, cultura de paz e resolução de conflitos.                               | Rodas de conversa; dinâmicas de grupo; jogos cooperativos; leitura e discussão de histórias; combinados de convivência; escuta e diálogo; mediação de conflitos; respeito, empatia, solidariedade, responsabilidade e autocuidado; projetos coletivos de melhoria da convivência escolar; registros reflexivos, cartazes, murais, desenhos e produções coletivas.                             |

### 5. Observações metodológicas

As ementas e os itens mínimos indicados neste Anexo deverão orientar a elaboração dos planos de ensino, sem impedir que os professores e profissionais responsáveis proponham outras práticas compatíveis com a faixa etária, o ano de escolaridade, a realidade da turma e a proposta pedagógica da unidade escolar.

As atividades deverão assegurar intencionalidade pedagógica, participação dos estudantes, integração entre os tempos e espaços escolares e articulação com a formação integral.

### 6. Avaliação, registros e replanejamento

A avaliação deverá ser contínua, processual e formativa, considerando os objetivos previstos no plano de ensino, a participação dos estudantes, os avanços observados, as produções realizadas e as necessidades de intervenção pedagógica.

Os registros poderão ser realizados por meio de diário de classe, semanários, relatórios, fichas de acompanhamento, portfólios, produções dos estudantes e demais instrumentos definidos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



Os planos de ensino deverão ser revistos sempre que necessário, considerando os resultados observados, as dificuldades identificadas, a participação dos estudantes, as condições de execução e as orientações da equipe gestora e da Secretaria Municipal de Educação.

### ANEXO V

#### REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E DA EDUCAÇÃO POLÍTICA E DIREITOS DA CIDADANIA

##### 1. Finalidade

O presente Referencial Curricular estabelece fundamentos, objetivos, eixos estruturantes, competências e habilidades, progressão das aprendizagens, orientações metodológicas e formas de planejamento, registro, acompanhamento e avaliação da Educação Digital e Midiática, articulada à BNCC Computação, e da Educação Política e Direitos da Cidadania, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí/SP.

##### 2. Organização

- I. na Educação Infantil, a Educação Digital e Midiática será desenvolvida transversalmente, integrada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações e às brincadeiras;
- II. no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a Educação Digital e Midiática integrará a parte diversificada, com a carga horária prevista na matriz curricular;
- III. a Educação Política e Direitos da Cidadania será desenvolvida transversalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, sem carga horária autônoma; e
- IV. o planejamento e os registros deverão observar a forma de organização de cada etapa e as orientações específicas de cada Parte deste Anexo.

### PARTE I

#### EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E BNCC COMPUTAÇÃO

##### 1. Natureza e finalidade

A Educação Digital e Midiática tem por finalidade promover o letramento digital, a educação midiática, a cidadania digital e o desenvolvimento progressivo de conhecimentos e práticas relacionados ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, assegurando o uso crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias e das mídias.

Na Educação Infantil, será desenvolvida de forma transversal e adequada à faixa etária, sem redução das experiências educativas à exposição a telas ou ao uso instrumental de dispositivos. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, constituirá componente da parte diversificada, articulado à BNCC, ao Currículo Paulista e à BNCC Computação.

##### 2. Ementa

Desenvolvimento progressivo do letramento digital, da educação midiática, da cidadania digital e de noções de pensamento computacional, com foco na compreensão do papel das tecnologias na vida cotidiana, no uso crítico e responsável dos recursos digitais, na leitura e produção de mídias, na proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais, na prevenção à

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



desinformação e aos riscos dos ambientes digitais e na resolução de problemas por meio de sequências, padrões, decomposição, organização de informações, comandos e algoritmos simples.

### 3. Objetivo geral

Desenvolver estudantes capazes de compreender, utilizar e analisar criticamente tecnologias, mídias e informações, bem como resolver problemas e produzir conteúdo de forma ética, segura, responsável, criativa e adequada à faixa etária.

### 4. Competências e habilidades a serem desenvolvidas

- I. compreender o papel das tecnologias digitais na vida cotidiana, escolar e social;
- II. utilizar tecnologias e mídias de forma crítica, ética, segura, responsável e criativa;
- III. ler, interpretar, comparar e produzir informações, imagens, áudios, vídeos, mensagens e outros conteúdos midiáticos;
- IV. reconhecer autoria, finalidade, público e contexto de circulação das informações;
- V. identificar fontes confiáveis, distinguir fatos, opiniões e conteúdos enganosos e adotar práticas de prevenção à desinformação;
- VI. proteger a imagem, a privacidade, os dados pessoais e os direitos próprios e de terceiros;
- VII. prevenir o cyberbullying, a exposição indevida, o uso excessivo de telas e outras situações de risco;
- VIII. reconhecer padrões, organizar e representar informações, decompor problemas e elaborar sequências de ações e algoritmos simples;
- IX. produzir conteúdos autorais e colaborativos, com ou sem dispositivos digitais; e
- X. participar de ambientes digitais e midiáticos com responsabilidade, respeito e consciência cidadã.

### 5. Eixos estruturantes

- I. Pensamento Computacional: reconhecimento de padrões, decomposição de problemas, abstração, sequências, comandos, algoritmos e resolução de problemas;
- II. Mundo Digital: compreensão inicial de dispositivos, dados, representação de informações, redes, comunicação e funcionamento dos ambientes digitais;
- III. Cultura Digital: participação, autoria, colaboração, ética, segurança, privacidade, acessibilidade e responsabilidade no uso das tecnologias; e
- IV. Educação Midiática: leitura crítica, análise de fontes, linguagens das mídias, produção de conteúdos e prevenção à desinformação.

### 6. Progressão mínima das aprendizagens

| Etapa/ano  | Ênfases                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Creche     | Exploração de sequências presentes nas rotinas, classificação de objetos, reconhecimento de sons, imagens e diferentes formas de comunicação, com mediação adulta e sem dependência de telas.                              |
| Pré-Escola | Padrões, sequências, comandos simples, organização de informações, distinção inicial entre realidade e representação, cuidado com a própria imagem e uso orientado de recursos digitais quando pedagogicamente necessário. |

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



|        |                                                                                                                                                                                                                                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º ano | Sequências, padrões e comandos; reconhecimento de dispositivos e de suas finalidades; cuidados básicos com informações pessoais; autoria e identificação inicial da origem de mensagens e conteúdos.                           |
| 2º ano | Decomposição de tarefas, algoritmos simples, classificação e organização de informações, comunicação respeitosa e comparação de diferentes mensagens e representações.                                                         |
| 3º ano | Representação e organização de dados, noções iniciais de redes e circulação de informações, busca orientada, identificação de autoria, finalidade e confiabilidade de conteúdos.                                               |
| 4º ano | Elaboração e revisão de algoritmos, resolução de problemas, comparação de fontes, proteção de dados e privacidade, produção autoral e reconhecimento de estratégias de desinformação.                                          |
| 5º ano | Decomposição e solução de problemas, algoritmos e organização de dados, análise crítica de mídias, verificação de informações, cidadania digital, prevenção ao cyberbullying e participação responsável em ambientes digitais. |

### 7. Orientações metodológicas

O trabalho pedagógico deverá articular atividades desplugadas e, quando disponíveis e pedagogicamente justificadas, atividades com dispositivos digitais. Poderão ser utilizados jogos de lógica, sequências, comandos, classificação, resolução de problemas, análise de mídias impressas e digitais, produção de textos, imagens, áudios e vídeos, pesquisas orientadas, projetos colaborativos e outras práticas adequadas à faixa etária.

A ausência de equipamentos tecnológicos não impede o desenvolvimento das aprendizagens previstas, que poderão ser trabalhadas por meio de materiais concretos, jogos, narrativas, situações-problema, simulações e atividades desplugadas.

### 8. Uso seguro, ético e equilibrado

O uso de dispositivos deverá ser intencional, supervisionado, equilibrado e adequado ao desenvolvimento dos estudantes, observadas as normas vigentes sobre aparelhos eletrônicos pessoais, proteção de dados, imagem, privacidade, acessibilidade e garantia de direitos.

As atividades não deverão se confundir com uso livre, recreativo ou desassistido de telas e deverão promover cuidados com a saúde, a convivência, o tempo de uso e a prevenção de riscos nos ambientes digitais.

### 9. Planejamento, registros e avaliação

O plano de ensino deverá explicitar objetivos, competências e habilidades, conteúdos, estratégias metodológicas, recursos, formas de registro e critérios de acompanhamento, observada a progressão mínima prevista neste Referencial.

A avaliação será contínua, processual e formativa, considerando a compreensão dos conceitos, a resolução de problemas, a participação, a autoria, a leitura crítica de informações e mídias e a adoção de atitudes éticas, seguras e responsáveis.

Os registros poderão ser realizados em diários de classe, semanários, portfólios, relatórios, produções dos estudantes, projetos e demais instrumentos adotados pela unidade escolar.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



### PARTE II

#### EDUCAÇÃO POLÍTICA E DIREITOS DA CIDADANIA

##### 1. Natureza e finalidade

A Educação Política e Direitos da Cidadania constitui componente curricular obrigatório, desenvolvido mediante abordagem transversal, contínua, intencional, interdisciplinar e progressiva, com a finalidade de promover a compreensão da realidade social e política, dos direitos e responsabilidades individuais e coletivos, dos princípios democráticos, das formas de participação, da organização da vida em sociedade e da atuação das instituições públicas.

##### 2. Ementa

Desenvolvimento progressivo da convivência democrática, do conhecimento de direitos e responsabilidades, da participação cidadã, do diálogo, do respeito às diferenças, do cuidado com o bem comum e da compreensão da realidade social e política. Conhecimento gradual da organização comunitária, municipal, estadual e nacional, dos serviços e instituições públicas, das formas de representação e participação social e dos princípios do Estado Democrático de Direito. Leitura crítica e responsável de informações relacionadas à vida pública, observados o pluralismo de ideias, a dignidade humana, a liberdade, a igualdade, a solidariedade, a diversidade e a cultura de paz.

##### 3. Objetivo geral

Promover a formação de estudantes capazes de compreender progressivamente a organização da vida social e política, reconhecer direitos e responsabilidades, participar de forma ética e responsável dos espaços de convivência e valorizar a democracia, a dignidade humana, o diálogo, a diversidade e o bem comum.

##### 4. Objetivos específicos

- I. reconhecer direitos e responsabilidades individuais e coletivos;
- II. desenvolver atitudes de diálogo, cooperação, respeito e participação;
- III. compreender a importância das regras construídas coletivamente;
- IV. conhecer progressivamente os direitos das crianças e dos adolescentes;
- V. identificar formas de participação, representação e tomada coletiva de decisões;
- VI. compreender a função social dos serviços e das instituições públicas;
- VII. conhecer progressivamente a organização político-administrativa do Município, do Estado e da União;
- VIII. valorizar a democracia, a igualdade, a liberdade, a solidariedade, a diversidade e os direitos humanos;
- IX. desenvolver leitura crítica e responsável das informações relacionadas à vida pública; e
- X. participar de forma consciente e responsável da vida escolar e comunitária.

##### 5. Eixos estruturantes

- I. Convivência, direitos e responsabilidades: convivência democrática, respeito, diálogo, regras coletivas, direitos das crianças, responsabilidades e bem comum;

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



- II. Participação e democracia: escuta, escolhas, participação, representação, decisões coletivas, democracia e resolução pacífica de conflitos;
- III. Sociedade, território e instituições: família, escola, comunidade, Município, serviços públicos, instituições e organização político-administrativa;
- IV. Cidadania, diversidade e direitos humanos: dignidade humana, igualdade, liberdade, solidariedade, diversidade, combate à discriminação e cultura de paz; e
- V. Informação e vida pública: leitura crítica de informações, reconhecimento de fontes, prevenção à desinformação, comunicação responsável e participação consciente na vida coletiva.

## 6. Progressão mínima das aprendizagens

| Etapa/ano  | Ênfases                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Creche     | Convivência, participação nas rotinas, escolhas simples, respeito, cuidado, pertencimento e construção inicial de combinados.                                                                                                  |
| Pré-Escola | Escuta, diálogo, regras coletivas, direitos das crianças, responsabilidades, escolhas e decisões em grupo.                                                                                                                     |
| 1º ano     | Convivência escolar, direitos e responsabilidades, regras, espaços comuns, família, escola e comunidade.                                                                                                                       |
| 2º ano     | Participação, serviços da comunidade, cuidado com os espaços públicos, direitos da criança e responsabilidades coletivas.                                                                                                      |
| 3º ano     | Organização do Município, serviços públicos municipais, representação, participação comunitária e decisões coletivas.                                                                                                          |
| 4º ano     | Município, Estado e União; noções iniciais dos Poderes Públicos; diversidade, direitos humanos e participação social.                                                                                                          |
| 5º ano     | Democracia, cidadania, Constituição em linguagem adequada à faixa etária, processo eleitoral, voto, representação, instituições públicas, formas de participação e leitura crítica de informações relacionadas à vida pública. |

## 7. Orientações metodológicas

O trabalho pedagógico poderá utilizar rodas de conversa, assembleias de turma, literatura, estudos do meio, situações-problema, projetos interdisciplinares, análise de situações cotidianas, jogos cooperativos, produção de cartazes, campanhas educativas, debates mediados, simulações de escolhas coletivas, visitas a espaços públicos e outras práticas participativas adequadas à faixa etária.

As atividades deverão relacionar os conhecimentos à realidade escolar, comunitária e municipal, sem prejuízo da ampliação progressiva para a compreensão das organizações estadual e nacional.

## 8. Planejamento e registros

A abordagem transversal deverá ser contemplada nos planos de ensino dos componentes envolvidos, nos planejamentos periódicos, nos projetos interdisciplinares e nos registros pedagógicos, com identificação dos objetivos, das práticas previstas, do período de realização, dos profissionais envolvidos e das formas de acompanhamento.

Os registros poderão ser realizados nos diários de classe, semanários, portfólios, relatórios, produções dos estudantes, projetos e demais instrumentos adotados pela unidade escolar.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047  
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: [educacao@tapirai.sp.gov.br](mailto:educacao@tapirai.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78476CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”  
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



## 9. Avaliação

A avaliação será contínua, processual e formativa, considerando a participação, o diálogo, o respeito às diferenças, a compreensão progressiva dos direitos e responsabilidades, a capacidade de trabalhar coletivamente, a leitura da realidade social e política e a utilização dos conhecimentos em situações da vida escolar e comunitária.

Na Educação Infantil, o acompanhamento ocorrerá por meio da observação e do registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção ou classificação. No Ensino Fundamental, a avaliação será integrada aos componentes e atividades responsáveis pelo desenvolvimento dos objetivos, sem atribuição de nota autônoma ou retenção específica em razão deste componente.

## 10. Princípios e salvaguardas pedagógicas

O desenvolvimento da Educação Política e Direitos da Cidadania deverá respeitar o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, a liberdade de aprender e ensinar, a diversidade, a dignidade humana e os princípios democráticos.

É vedada a utilização do componente para propaganda político-partidária ou eleitoral, promoção pessoal de agentes públicos, indução de preferências eleitorais, constrangimento dos estudantes ou imposição de posicionamentos político-partidários.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/784766CACAA5E47D3ACA13AA2D84C23D6>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

## AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana  
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

**Dias de Coleta:**



**Lixo Comum:** Segunda, Quarta e Sexta-feira

**Lixo Reciclável:** Terça-feira



O lixo deve ser colocado  
em frente a sua casa até as  
**6h da manhã**

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,  
ruas e córregos.



**Cuidar da cidade é dever de todos!**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1404 • Tapiraí, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

## AVISO – COLETA DE LIXO

### DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana  
é de **casa em casa!**



**Local: Distrito do Rio Turvo**

#### Dias de Coleta:



**Lixo Comum:** Terça e Quinta-feira

**Lixo Reciclável:** Sexta-feira



O lixo deve ser colocado  
em frente a sua casa até as  
**6h da manhã**



#### Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais



É SEU dever manter a sua calçada limpa



#### É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,  
ruas e córregos.



**Cuidar da cidade é dever de todos!**

